



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Gestão e Governo Digital  
Divisão de Contratos

**TERMO ADITIVO**

**Nº do Processo:** 018.00014482/2024-16

**Interessado:** Secretaria de Gestão e Governo Digital

**Assunto:** Credenciamento de empresas para fornecimento de vale refeição

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIRATIFICAÇÃO AO CONTRATO SGGD Nº  
009/2025**

**PROCESSO SEI nº 018.00014482/2024-16  
CONTRATO SGGD nº 009/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DE RETIRATIFICAÇÃO AO  
CONTRATO SGGD nº  
009/2025 CELEBRADO  
ENTRE A SECRETARIA DE  
GESTÃO E GOVERNO  
DIGITAL POR INTERMÉDIO  
DA DIRETORIA DE GESTÃO  
DE PESSOAS, E A  
E M P R E S A **EMPRESA  
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA**,  
TENDO POR OBJETO A  
CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
FORNECIMENTO.  
GERENCIAMENTO,  
IMPLEMENTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO DE VALE  
REFEIÇÃO.

Na data da última assinatura digital, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram de um lado a **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, com sede na

Avenida Rangel Pestana, nº 300 – 14º e 16º andares, Sé, CEP 01017-911, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.467.292/0001-02, por sua **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Diretor **DIEGO CÉSAR SANTANA MENDES**, nomeado em 12 de março de 2025, publicado no DOE de 13 de março de 2025, inscrito no CPF nº 741.728.401-91, RG n.º 4.962.529 DGPC/GO, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **EMPRESA VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, sediada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839 – Bairro: Setor Central – Rio Verde/GO – CEP.: 75901-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR – Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o nº 236.491.001-34**, que pelo presente instrumento resolvem reti-ratificar o Contrato SGGD nº 009/2025, assinado em 16/01/2025, a fim de consignar o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO.**

Ficam retificadas a tabela constante do item ‘1.1’ da Cláusula Primeira e o item ‘5.2’ da Cláusula Quinta do Contrato, para que constem nos seguintes termos:

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                               | 01                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ESPECIFICAÇÃO                      | Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale refeição, por meio de cartão eletrônico/magnético ou cartão eletrônico multibenefícios, com chip de segurança e senha individual |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO              | 0%                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| UNIDADE DE MEDIDA                  | Quantidade de cartões                                                                                                                                                                                                                                                  |
| QUANTIDADE ESTIMADA                | Até 790                                                                                                                                                                                                                                                                |
| VALOR FACIAL                       | R\$ 45,60 (por dia útil)                                                                                                                                                                                                                                               |
| VALOR MENSAL POR CARTÃO (ESTIMADO) | R\$ 1.003,20 (estimado para um mês com 22 dias úteis)                                                                                                                                                                                                                  |
| VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO)      | R\$ 792.528,00 (setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).                                                                                                                                                                                     |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (ESTIMADO) | R\$ 9.510.336,00 (nove milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e trinta e seis reais)                                                                                                                                                                                 |

1.1. Do valor mensal do contrato constante no item **5.2 da CLÁUSULA QUINTA – VALORES DO CONTRATO**, que consta como R\$66.044,00 (sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

**5.2 O valor mensal estimado da contratação é de até R\$ 792.528,00 (setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais), perfazendo o total de R\$ 9.510.336,00 (nove milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e trinta e seis reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato SGGD nº 009/2025, não alteradas por este Termo.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

assinado digitalmente  
**DIEGO CÉSAR SANTANA MENDES**  
Diretor de Administração

assinado digitalmente  
**DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**  
**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

TESTEMUNHAS

assinado digitalmente  
**DANIELLE DOS REIS QUEIROGA**  
Coordenadora de Licitações e Contratos  
CPF nº 320.107.498-55

assinado digitalmente  
**RENATA POFFO DE ALMEIDA BARBOSA**  
Chefe de Divisão de Contratos  
CPF nº 324.698.958-39



Documento assinado eletronicamente por **Dario registrado(a) civilmente como DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diego César Santana Mendes, Diretor**, em 13/11/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Reis Queiroga de França, Coordenadora**, em 13/11/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Poffo de Almeida Barbosa, Chefe de Divisão**, em 14/11/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0085825916** e o código CRC **7F213F54**.

---